



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento** de profissionais especializados para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários e congêneres no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES/FIMES.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados que eventualmente tiverem os serviços contratados de acordo com a necessidade da instituição, afasta-se a competitividade e instaura-se situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para formação de cadastro de profissionais especialistas em assuntos voltados aos interesses e necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Mineiros, para se ter um banco de dados com profissionais aptos a ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

1.2 O credenciamento destina-se a suprir a necessidade de se ter um cadastro de palestrantes capacitados para ministrar em caráter esporádico, cursos e palestras no âmbito dos cursos das Unidades de Biociências, Ciências Exatas e Humanidades do Centro Universitário de Mineiros, conforme condições e especificações contidas neste edital.

1.3 Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I – Termo de Referência

1.4 O credenciamento não implica na obrigatoriedade de a UNIFIMES/FIMES solicitar a prestação dos serviços.

1.5 Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a UNIFIMES/FIMES.

1.6 Consideram-se como pagamento por serviços realizados por profissional externo de forma esporádica à instituição, aqueles nominados a seguir:

I - Retribuição pecuniária, na forma de prestação de serviços pago diretamente ao profissional distinto da UNIFIMES, pela participação esporádica em palestras, cursos, minicursos, conferências e congêneres, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de sua atuação;

II - Retribuição pecuniária, em caráter eventual e esporádico, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

III - Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do Profissional/Docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.

1.7 Quaisquer dúvidas referentes ao objeto deste edital ou interpretação de seus dispositivos, poderá ser sanada exclusivamente através do seguinte endereço de e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.

1.8 Os casos omissos referentes ao objeto deste edital que se tratarem de pagamentos de profissionais externos no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho



e missão da instituição, serão regulamentados em ato próprio da Direção Geral e suas alterações posteriores, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste cadastramento o profissional que preencha os requisitos mínimos estabelecidos no presente edital.

2.2 A efetivação do credenciamento representa apenas a criação de um banco de dados, não se constituindo, portanto, em compromisso de que o cadastrado será convocado, não cabendo qualquer obrigação ou indenização por parte da FIMES.

2.3 Da mesma forma, não gera para o credenciado nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam previamente acordados entre as partes.

3. PRAZOS

3.1 O edital de credenciamento estará disponível pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso seja de interesse da administração.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO – REQUISITOS, PERFIL E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Serão credenciados profissionais de diversas áreas de atuação de acordo com a cláusula “5” e demais informações contidas no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, que serão convocados a prestar serviço de forma esporádica de acordo com o interesse da Administração e especificidades necessárias para cada palestra, curso, mini curso, módulos de pós-graduação ou seminários cujo tema e profissional será escolhido de acordo com as solicitações e planejamento realizados pela coordenação pedagógica de cada curso no decorrer do ano.



4.2 Os profissionais que se credenciarem para prestação de serviços para os cursos de pós-graduação deverão, obrigatoriamente, ter titulação mínima de especialista.

4.3 O perfil mínimo para cada profissional será dividido em duas áreas: graduação e pós-graduação, devendo o candidato no momento da realização do cadastro informar qual a área de interesse, sua formação e especialidades (no máximo quatro), havendo a possibilidade de escolher as duas áreas caso preencha os requisitos mínimos de ambas.

4.3.1 Requisitos mínimos para os cursos de graduação:

- a) Currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado em Instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Comprovação mínima de experiência na área de atuação, informada no currículo *lattes*, podendo ser através da realização de especializações, publicação de artigos, participação em congressos e convenções, atual atividade profissional, palestras e aulas ministradas e afins;

4.3.2 Requisitos mínimos para os cursos de pós-graduação:

- a) Currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado em Instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Diploma de especialização, inerentes à área de atuação. (obrigatório)
- d) Diploma de mestrado, inerentes à área de atuação, caso tenha.
- e) Diploma de doutorado, inerentes à área de atuação, caso tenha.

4.4 O credenciamento será feito exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital, seus anexos e link com formulário a ser devidamente preenchido.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

4.5 No momento do cadastro o interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário, informando em campo específico a área de formação, atual atividade profissional e para quais temas de cursos ou palestras possui experiências para ministrar.

4.6 Além de preencher as informações contidas no formulário de inscrição, o interessado deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos previstos no item “4.3.1” para aqueles que desejam prestar serviços nos cursos de graduação;
- b) Cópia dos documentos previstos no item “4.3.2” para aqueles que desejam prestar serviços no curso de pós-graduação; (válido para quem marcar ambas as opções)
- c) Cópia CPF, RG do profissional;
- d) Cópia do PIS/PASEP do profissional; (facultativo, vide observação na cláusula 4.7 abaixo)
- e) Cópia comprovante endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, dentro do respectivo período de validade e emitida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, dentro do respectivo período de validade e emitida, por exemplo, no caso de Goiás, através do endereço eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, dentro do respectivo período de validade;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Dados bancários para fins da emissão de ordem de pagamento em caso de contratação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

4.7 Caso não tenha cópia do PIS/PASEP o preenchimento do número no campo específico no momento da inscrição será suficiente, sendo de responsabilidade do credenciado a veracidade da informação prestada.

4.8 Caso seja pessoa jurídica, além da documentação prevista na cláusula 4.6 relativas ao profissional, também deverão ser anexados os seguintes documentos da empresa:

- a) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- b) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Documentos Pessoais dos Sócios;

4.9 É facultada à UNIFIMES promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais quando for realizar a contratação, mesmo que não mencionados neste edital

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão remunerados da seguinte forma:

- a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 218,62 (duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 261,09 (duzentos e sessenta e um reais e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 311,77 (trezentos e onze reais e setenta e sete centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

5.2 Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF)

5.3 Em nenhuma hipótese o pagamento pela Prestação de Serviços remunerados por profissional que vier a ser solicitado em caráter esporádico poderá originar vínculo empregatício com o contratado ou instituição intermediadora ou incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à UNIFIMES.

5.4 Do Contrato de Credenciamento

5.4.1. O credenciado que for convocado para prestação de serviços, se compromete a assinar contrato de credenciamento específico com a FIMES, por ora denominado contrato de credenciamento, constante no ANEXO II;

5.4.2. Cada serviço esporádico/palestra realizado deverá ter um instrumento de contrato de maneira individualizada, correspondente para cada período ou evento contratado.

5.4.3. Os serviços só poderão ser prestados após a assinatura do contrato, sob pena de não realização dos pagamentos.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

Caso seja contratado, o CREDENCIADO (A) deverá:

- a) Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;
- b) Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
- c) Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao coordenador pedagógico do curso o qual irá ministrar a atividade, com, no mínimo, 02 dias de antecedência da realização do evento;
- d) Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;



- e) Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
- f) Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
- f) Cumprir a agenda e programa acordados com a Instituição;
- g) Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo coordenador pedagógico do curso o qual irá ministrar a palestra;
- h) Manter, em relação aos servidores e discentes da instituição, cordialidade e respeito;
- h) Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pela UNIFIMES/FIMES, para divulgação de matérias de interesse institucional nos meios físicos e eletrônicos disponíveis.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FIMES/UNIFIMES

- a) Entrar em contato previamente com o credenciado para agendamento de datas, horários informar temas e verificar a disponibilidade;
- c) Designar representante para coordenar e orientar a realização dos eventos, colocando à disposição do CREDENCIADO para dirimir eventuais dúvidas, e disponibilizar recursos audiovisuais previamente solicitados;
- f) Efetuar pagamento dos honorários do CREDENCIADO (A) de acordo com o estipulado em seus normativos, em até 30 (trinta) dias após a realização da atividade;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que se cadastrarem irão compor um banco de dados de palestrantes, que serão convocados de acordo com a demanda institucional. Os temas, cursos e eventos a serem realizados serão definidos pelos coordenadores pedagógicos dos cursos, que selecionarão dentre os cadastrados o profissional cuja área de atuação e experiência profissional seja compatível com evento/palestra a ser realizado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

8.2 O credenciado no momento da inscrição já se declara ciente da não obrigatoriedade da UNIFIMES/FIMES solicitar a prestação dos serviços, e que o cadastro se destina inicialmente apenas à composição do banco de dados.

8.3 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Credenciamento – Chamamento Público, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Departamento de Licitações e Assessoria Jurídica, e deverão ser encaminhados exclusivamente, por escrito, através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br

8.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica. E aquelas que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Mineiros/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5 A critério exclusivo da FIMES/UNIFIMES, as condições estabelecidas na cláusula 05 deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo, inclusive no que compete à contribuição previdenciária, nos termos das normas correlatas.

Mineiros, 21 de março de 2023.

Giovana Vaz Machado Franco
Presidente da Comissão de Licitação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para formação de cadastro de profissionais especialistas em assuntos voltados aos interesses e necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Mineiros, para se ter um banco de dados com profissionais aptos a ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 A realização de palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários e congêneres no âmbito da FIMES/UNIFIMES tem como objetivo atender o interesse público e pedagógico, pois agrega valores e experiências advindas de outros nichos intelectuais e profissionais da comunidade acadêmica, cumprindo a missão institucional no âmbito dos eventos e ações estudantis, sendo necessária a criação de um banco de dados com o cadastro de diversos profissionais capacitados em várias áreas, que poderão prestar serviços esporádicos de acordo com o tema/assunto do evento realizado para os vários cursos de graduação e pós-graduação da IES.

3. DOS TEMAS DE INTERESSE E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 As palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários e congêneres serão ministrados na cidade de Mineiros-GO ou Trindade-GO,



podendo ser em uma das Unidades da FIMES/UNIFIMES ou em locais que comportem um público maior dentro do município, com carga horária previamente definida antes da contratação, de acordo com os limites previstos na **Portaria da Direção Geral nº 007/2023**.

3.2 Os profissionais das mais diversas áreas de conhecimento poderão se cadastrar dentro do período pré-estabelecido no edital, devendo estes especificarem no momento da inscrição, através do formulário online, a formação e qual a área específica que possui experiência profissional, como exemplificado abaixo:

Ex1: Formação: “DIREITO” – Área de interesse/experiência: “DIREITO PREVIDENCIÁRIO”

Ex2: Formação “NUTRIÇÃO” – Área de interesse/experiência: “Nutrição Esportiva”.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado deverá anexar, no ato do cadastro, toda a documentação relacionada abaixo, já prevista na cláusula 4.6 do Edital, de acordo com a área de interesse escolhida. (Graduação ou pós-graduação)

I – Documentos Pessoais do Profissional / Pessoa Física

- a) Cópia CPF, RG e PIS/PASEP do profissional;
- b) Cópia comprovante endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, dentro do respectivo período de validade e emitida através do endereço eletrônico

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2;](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2)



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, dentro do respectivo período de validade e emitida, por exemplo, no caso de Goiás, através do endereço eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, dentro do respectivo período de validade;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- g) Dados bancários para fins da emissão de ordem de pagamento em caso de contratação;

II – Documentos que comprovem os requisitos mínimos de formação

Para palestras nos cursos de graduação:

- a) Currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado em Instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Comprovação mínima de experiência na área de atuação, informada no currículo *lattes*, podendo ser através da realização de especializações, publicação de artigos, participação em congressos e convenções, atual atividade profissional, palestras e aulas ministradas e afins.

Para palestras nos cursos de pós-graduação:

- a) Currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado em Instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Diploma de especialização, inerentes à área de atuação. (Obrigatório)
- d) Diploma de mestrado, inerentes à área de atuação, caso tenha.
- e) Diploma de doutorado, inerentes à área de atuação, caso tenha.



III – Documentos adicionais da empresa em caso de pessoa jurídica

- a) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- b) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Documentos Pessoais dos Sócios;

4.2 O profissional que atender ambos os requisitos, deverá marcar as duas opções disponíveis no formulário online, detalhando a área que possui interesse e experiência para prestar serviços, tanto para os cursos de graduação como de pós-graduação.

4.3 Documentos facultativos para comprovação de experiência profissional:

- a) Cursos ou palestras ministradas nas áreas relativas aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como Palestrante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos);
- b) Participação em Congressos, Convenções e/ou outros eventos da área de conhecimento relativa aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como Participante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos).
- c) Produção intelectual. Se houver, deverá ser anexada comprovação das quais estiverem relacionadas aos temas escolhidos. No caso de matérias ou artigos, cópia simples da publicação; no caso de livro, cópia da publicação, da capa e do sumário.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos específicos destinados para cada curso/área que ocorrer os eventos de acordo com as solicitações realizadas, sendo efetuada a reserva e comprovação do saldo através de nota de pré-empenho devidamente assinada e atestada pelo Contador da instituição.

5.2. Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão pagos conforme regulamentado pela **Portaria da Direção Geral nº 007/2023**, da seguinte forma:

- a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 218,62 (duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 261,09 (duzentos e sessenta e um reais e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 311,77 (trezentos e onze reais e setenta e sete centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.
- b) Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF).

5.3 Do Contrato De Credenciamento

5.3.1. O credenciado que for convocado para prestação de serviços, se compromete a assinar contrato de credenciamento específico com a FIMES, por ora denominado contrato de credenciamento, constante no ANEXO II;



5.3.2. Cada serviço esporádico/palestra realizado deverá ter um instrumento de contrato de maneira individualizada, correspondente para cada período ou evento contratado.

5.3.3 Os serviços só poderão ser prestados após a assinatura do contrato, sob pena de não realização dos pagamentos.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PALESTRANTE

6.1. Caso seja contratado, o CREDENCIADO (A) deverá:

- a) Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;
- b) Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
- c) Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao coordenador pedagógico do curso o qual irá ministrar a atividade, com, no mínimo, 02 dias de antecedência da realização do evento;
- d) Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- e) Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
- f) Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
- g) Cumprir a agenda e programa acordados com a Instituição;
- h) Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo coordenador pedagógico do curso o qual irá ministrar a palestra;
- i) Manter, em relação aos servidores e discentes da instituição, cordialidade e respeito;



- j) Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pela UNIFIMES/FIMES, para divulgação de matérias de interesse institucional nos meios físicos e eletrônicos disponíveis.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FIMES/UNIFIMES

- a) Entrar em contato previamente com o credenciado para agendamento de datas, horários informar temas e verificar a disponibilidade;
- b) Designar representante para coordenar e orientar a realização dos eventos, colocando à disposição do CREDENCIADO para dirimir eventuais dúvidas, e disponibilizar recursos audiovisuais previamente solicitados;
- c) Efetuar pagamento dos honorários do CREDENCIADO (A) de acordo com o estipulado em seus normativos, em até 30 (trinta) dias após a realização da atividade;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que se cadastrarem irão compor um banco de dados de palestrantes, que serão convocados de acordo com a demanda institucional. Os temas, cursos e eventos a serem realizados serão definidos pelos coordenadores pedagógicos dos cursos, que selecionarão dentre os cadastrados o profissional cuja área de atuação e experiência profissional seja compatível com evento/palestra a ser realizado.

8.2 O credenciado no momento da inscrição já se declara ciente da não obrigatoriedade da UNIFIMES/FIMES solicitar a prestação dos serviços, e que o cadastro destina-se inicialmente apenas à composição do banco de dados.

8.3 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Credenciamento – Chamamento Público, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Departamento



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

de Licitações e Assessoria Jurídica, e deverão ser encaminhados exclusivamente, por escrito, através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica. E aquelas que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Mineiros/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5 A critério exclusivo da FIMES/UNIFIMES, as condições estabelecidas na cláusula 05 deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo, inclusive no que compete à contribuição previdenciária, nos termos das normas correlatas.

Mineiros, 21 de março de 2023.

Proposto por:

Laise Mazurek
Diretora de Administração

Aprovado por:

Juliane Rezende Cunha
Diretora Geral / Reitora



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO II

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS, MINI CURSOS, MÓDULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA FIMES/UNIFIMES;

Pelo presente instrumento, de um lado como **CREENCIANTE** a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/1986, com sede na Cidade de Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS- UNIFIMES**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 251, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, e de outro lado como **CRENCIADO**, o _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento de Palestrantes para o ano de 2023**, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do **CRENCIANTE** e do **CRENCIADO** estão estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão pagos conforme regulamentado pela **Portaria da Direção Geral nº 007/2023**, da seguinte forma:

- a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 218,62 (duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 261,09 (duzentos e sessenta e um reais e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 311,77 (trezentos e onze reais reais e setenta e sete centavos), para os portadores do título de doutor, valores



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

- b) Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF).

4.2. O cálculo da quantidade de horas/aula a serem pagas para o profissional credenciado estará vinculada à solicitação do responsável técnico pelo curso/área de graduação ou pós-graduação enviada ao departamento de compras, que deverá estar instruída com as seguintes informações:

- a) data da realização da palestra, cursos, minicursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminário ou congênere;
- b) tema da palestra, curso, minicurso e seminário, ou disciplina em caso de módulos de pós-graduação lato e stricto sensu;
- c) carga horária compatível;
- d) cadastro do credenciado no sistema da FIMES/UNIFIMES, conforme exigências do Edital e Termo de Referência (ANEXO I);

4.2.1 Poderão ser solicitadas informações complementares às relacionadas acima, a depender do caso concreto.

4.3 O valor base para cálculo da quantia a ser paga pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO terá como referência a titulação de especialista. A remuneração com valores de titulação superior só será realizada se a solicitação de contratação estiver acompanhada de autorização da Direção Geral ou Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Credenciamento 001/2022 e Termo de Referência, ANEXO I.



4.5. O valor total para esta contratação é de **R\$** _____ (_____), referente à ____ (_____) horas aula para titularidade de mestre, de acordo com a documentação constante nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços esporádicos, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos específicos destinados para cada curso/área que ocorrer os eventos de acordo com as solicitações realizadas, sendo efetuada a reserva e comprovação do saldo através de nota de pré-empenho devidamente assinada e atestada pelo Contador da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a UNIFIMES/FIMES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Instrumento, por parte da **CRENCIANTE**, será de responsabilidade do responsável solicitante do Curso/Área em que ocorrer os eventos, que ficará responsável por acompanhar a prestação de serviços e garantir o bom cumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Serão incorporados ao presente Contrato de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites de carga horária anual para prestação de serviços esporádicos de profissionais externos à instituição prevista nas regulamentações



internas exaradas pela Direção Geral que regulam este procedimento, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Contrato de Credenciamento sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa;

9.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato de Credenciamento poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração;

9.3. A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.4. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

9.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto;

9.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

9.5. O valor das multas deverá ser pago, espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido ou, ainda, cobrado judicialmente;

9.6 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

9.7. As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada;

9.8. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

9.8.1. A credenciada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.8.2. Tenha a credenciada sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.3. Tenha a credenciada praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento;

9.8.4. Tenha a credenciada demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital;

10.3. A **CRENCIADA** reconhece os direitos da **CRENCIANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CRENCIADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato de Credenciamento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CRENCIANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação deste contrato de credenciamento será efetivada, por extrato, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro da comarca de Mineiros-GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

Mineiros- GO, de 2023.

CREDECIANTE

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Diretora Geral da FIMES
Reitora da UNIFIMES

CREDECIAADO(A)

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

TESTEMUNHAS

Nome/assinatura: _____

CPF: _____

Nome/assinatura: _____

CPF: _____